

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO
VICENTE DO SUL, E A EMPRESA SERRARIA MATENSE LTDA
PROCESSO 26420.001449/2021-71**

A União, por intermédio do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, na cidade de São Vicente do Sul/Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Deivid Buttinger Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria 330, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, seção 02, pág. 22, inscrito no CPF nº 972.845.300-06, portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, expedida pela SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA SERRARIA MATENSE LTDA, CNPJ 18.260.235/0002-69, neste ato representada por **Joselda Fernandes, RG 6069872155 - SJTC/RS, CPF 757.725.900-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº **26420.001449/2021-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços industrial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item nº	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de mourão medindo 12x12.	metro	1500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
3	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de trama medindo 7x5.	metro	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
4	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de listão medindo 3x15.	metro	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
5	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de tábuas com 2,5 cm de espessura, de casca a casca	metro	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
6	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de pranchas medindo 5 cm de espessura de casca a casca	metro	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
7	Serviço de serragem de madeira de lei não nativa em estado bruto - confecção de mourão medindo 12x12	metro	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
TOTAL					R\$ 28.925,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (30 meses), com início na data de assinatura pelo autoridade competente desta instituição, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.925,00** (vinte e oito mil com novecentos e vinte e cinco reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. FONTE: 8100000000

4.1.2. PTRES: 170802

4.1.3. PI: LEN10P01A0I

4.1.4. ND: 339039-62

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, e avaliadas pelo anexo IV - IMR - Índice de Medição de Resultados, anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,

anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Delvid Buttinger Dutra de Oliveira
Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus São Vicente do Sul
Port. 330/2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-